# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GDF

Brasília, sábado 21 de março de 1992

ANO XVI Nº 059


## SUMÁRIO


**PODER EXECUTIVO**

ATOS DO GOVERNADOR.....1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....4

SECRETARIA DE TRANSPORTES.....4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO..4


## ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.o 13.837 DE 14 DE março DE 1992.

Fixa novos preços de passagens e novas tarifas para os Serviços de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista as disposições do regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o que dispõem os incisos I e II do art. 26 do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o Vale-Transporte, com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987;

considerando a defasagem existente entre custos e receitas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, decorrente do aumento dos preços de insumos e mão-de-obra ocorridos após a fixação dos atuais preços de passagem;

considerando que o salário do trabalhador já está protegido pelo instituto do Vale-Transporte que limita o dispêndio com os deslocamentos por motivo de trabalho de 6% do seu salário;

considerando, finalmente, a Resolução 2.696/92 - CTPC - DF, de 13 de março de 1992 e tudo o que demais consta do processo nº 030.002.914/92;

D E C R E T A :

Art. 1º - Os preços de passagens devidas pelos usuários das linhas constantes dos Anexos I a IV, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Cr$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros) e Cr$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo I;

II - Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros) e Cr$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo II;

III - Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e Cr$ 150,00 (cento e setenta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo III;

IV - Cr$ 900,00 (novecentos cruzeiros) e Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Anexo IV.

Art. 2º - As tarifas devidas pelos usuários das linhas constantes dos Anexos V e VI, do serviço especial executivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a ter os seguintes valores:

I - Cr$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo I, constantes do Anexo V;

II - Cr$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo II, constantes do Anexo VI.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para a tarifa devida pelos usuários do serviço especial denominado transporte de vizinhança do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 4º - Os preços de passagens com desconto, previstos no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido ao estudante matriculado em escolas do 1º e 2º graus, supletivo, médio, superior, curso pré-universitário, técnico e de alfabetização e aos membros da Associação dos ex-combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 5º - O passe integral equivalente aos preços de passagens sem desconto, bem como o passe estudantil, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo presente Decreto, deverão ser complementados pelos usuários no ato das viagens ou substituídos junto às empresas operadoras que os emitiram.

Art. 6º - Os Vales-Transporte adquiridos aos preços imediatamente anteriores aos fixados no presente Decreto deverão ser:

I - utilizados pelo beneficiário até o dia 19 de março de 1992 (inclusive), como pagamento da passagem devida, nas linhas cujo preço anterior for igual ao valor indicado no vale;

II - utilizados pelo beneficiário no período de 20 de março a 13 de abril de 1992 (inclusive), nas linhas cujo preço anterior for igual ao valor indicado no vale, mediante o pagamento da diferença correspondente;

III - trocados, pelo empregador, até o dia 13 de abril de 1992 (inclusive), junto ao Banco de Brasília S.A., por moeda, em quantia igual a de seu custo, sem qualquer ônus;

IV - substituídos, até o dia 13 de abril de 1992 (inclusive) junto ao Banco de Brasília S.A., por novos vales-transporte, desde que o empregador pague a diferença entre o preço anterior e o resultante do reajuste, não lhe acarretando a operação qualquer ônus adicional.

Parágrafo único - Findo o prazo de 30 dias, a contar da data do reajuste de que trata o presente Decreto, os vales-transporte, adquiridos a preços anteriores, perderão, por completo, a sua validade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor no dia 15 de março de 1992.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de março de 1992.

104º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO

**(Republicado o texto do Decreto, sem os anexos, por incorreções, do original, no DODF de 14.03.92).**

Decreto de 18 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto-Lei nº2.244, de 14 de fevereiro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 109, de 27 de junho de 1990, e no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº8.858, de 23 de agosto de 1985,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover, por antigüidade ao Cargo de Subprocurador Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o Doutor JORES CARLOS ALVES DOS SANTOS, matrícula nº05.107-1, Procurador de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor MELCHISEDECK ALMEIDA CAMPOS, matrícula nº07.955-3, ocorrida em 03 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Os efeitos financeiros a que se refere o artigo 1º são contados a partir de 03 de fevereiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Alfredo Henrique Rebello Brandão

* Republicado por haver saído com incorreção no original (DODF de 19.03.92).

Decreto de 18 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto-Lei nº2.244, de 14 de fevereiro de 1985, com a redação dada pela Lei nº109, de 27 de junho de 1990, e no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº8.858, de 23 de agosto de 1985,

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover, por merecimento ao Cargo de Subprocurador Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o Doutor RAIMUNDO BANDEIRA DA ROCHA, matrícula nº 07.770-4, Procurador de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor HERBERT CASTELO BRANCO UCHÔA, matrícula nº 02.065-6,ocorrida em 19 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da promoção a que se refere o artigo 1º são contados a partir de 19 de fevereiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Alfredo Henrique Rebello Brandão

* Republicado por haver saído com incorreção no original (DODF de 19.03.92).

Decreto de 18 de março de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, MARIA VICTÓRIA MOREIRA CALDAS, matrícula nº24.599-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretora da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Alfredo Henrique Rebello Brandão

* Republicado por haver saído com incorreção no original ( DODF de 19 de março de 1992).

Decreto de 18 de março de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear, VIRGÍNIA MELLO BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Alfredo Henrique Rebello Brandão

* Republicado por haver saído com incorreção no original (DODF de 19.03.92).

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

| | | |
|---|---|---|
| EXEMPLAR AVULSO: | DODF: Cr$ 500.00 | SUPLEMENTO: Cr$ 700,00 |
| ASSINATURAS: | DODF: Cr$ 36.000,00 | SUPLEMENTO: Cr$ 21.000,00 |
| PORTE ECT: | DODF: Cr$ 22.896,00 | SUPLEMENTO: Cr$ 9.540,00 |

Decreto de 18 de março de 1992

**O Governador do Distrito Federal**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

**Exonerar**, por ter sido designado para outro cargo, OSVALDO XAVIER DA SILVA, matrícula nº33.119-8, do Cargo em Comissão DFA-11, de Assessor do Procurador-Chefe da 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Alfredo Henrique Rebello Brandão

*** Republicado por haver saído com incorreção no original (DODF de 19 de março de 1992).**

Decreto de 18 de março de 1992

**O Governador do Distrito Federal**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

**Nomear**, OSVALDO XAVIER DA SILVA, Administrador, matrícula nº33.119-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Assuntos Administrativos, da 1ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Alfredo Henrique Rebello Brandão

*** Republicado por haver saído com incorreção no original (DODF de 19.03.92).**

Decreto de 18 de março de 1992

*O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 109, de 27 de junho de 1990, e no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985,*

*R E S O L V E:*

*Art. 1º - Promover, por merecimento ao Cargo de Subprocurador Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Doutora ADA TOLEDO ARANTES, matrícula nº 04.590-X, Procuradora de 1ª Categoria, na vaga decorrente da aposentadoria da Doutora VIRGINIA MELLO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 06.785-7, ocorrida em 31 de dezembro de 1991.*

*Art. 2º - Os efeitos financeiros da promoção a que se refere o artigo 1º são contados a partir de 31 de dezembro de 1991.*

*JOAQUIM DOMINGOS RORIZ*

*ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO*

* Republicado por haver saído com incorreção no original (DODF de 19.03.92).

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 20 DE março DE 1992.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, alínea "A", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

R E S O L V E :

Designar JURANDIR PINTO DA SILVA, matrícula nº 33.611-4, Diretor da Divisão de Compras, Símbolo DFA-11, da Coordenação do Sistema de Material, para substituir GILZA MARQUES GUIMARÃES, Matrícula nº 33.096-8, Coordenadora do Sistema de Material da Secretaria de Administração e Trabalho, Código DFG-13, no período de 23/03 à 11/04/92, por motivo de férias da titular.

**RENATO RIELLA**

Coordenador do Sistema de Administração de Próprios

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE março DE 1 992.

**O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1 982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1 980,

R E S O L V E :

**DESIGNAR**, nos termos do artigo 1º, e parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1 979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1 982,

**ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 31.054-9, Técnico de Administração Pública, Classe 02, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **CLÍNEO MONTEIRO FRANÇA NETTO**, matrícula nº 32.141-9, Diretor da Divisão de Controle de Imóveis, Símbolo DF-11, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios/SAT, por motivo de férias regulamentares no período de 09.03.92 à 28.03.92.

**LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS**

**OBS:** Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF Nº 050 de 11.03.92.

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1 992.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1 982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1 980,

R E S O L V E :

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e paragráfo único, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1 979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1 982,

ROMEU AMÂNCIO DIAS, matrícula nº 32.150-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 31.054-9, Chefe da Seção de Controle de Imóveis do Sistema de Administração de Próprios, por motivo da titular estar substituindo o Diretor da Divisão, no período de 09.03.92 à 28.03.92.

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
Coordenador do Sistema de Administração de Próprios

OBS: Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF Nº 050 de 11.03.92.

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RA X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 2.356, de 29 de agosto de 1973,

R E S O L V E :

DESIGNAR NINOTCHKA RABELO MENESES, Matrícula nº 35.485-6, Assistente da Divisão de Administração Geral, para substituir HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA, Matrícula nº ..... 18.807-7, Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DF-11, por motivo de férias relativas ao exercício de 1992, no período de 02/03/92 a 21/03/92.

Guará-DF, 11 de fevereiro de 1992

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

OBS: Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 032, de 14.02.92.

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 2.356 de 29 de agosto de 1973,

R E S O L V E :

DESIGNAR NINOTCHKA RABELO MENESES, Matrícula nº 35.485-6, Assistente da Divisão de Administração Geral, para substituir HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA, Matrícula nº 18.807-7, Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DF-11, no período de 01.04 a 20.04.92, por motivo do titular estar substituindo o Administrador Regional do Guará.

Guará-DF, 6 de março de 1992

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

INSTRUÇÃO DE 20 MARÇO DE 1992.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Ítem VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a partir de 01.04.92, da Instrução de 21.11.91, que nomeou FABER CASAL, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 92.786. do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DFG-14.

Brasília, 20 de março de 1992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 20 DE MARÇO DE 1992.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1.975,

R E S O L V E :

Nomear RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 93.695, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir AZENETE ANDRADE ALBUQUERQUE, matrícula nº 92.153, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, símbolo DFG-05, por motivo de Licença Médica, a partir de 11.03.92.

Brasília, 20 de março de 1992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF E ENTORNO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

SERVIDOR: ROSILENE DA SILVA VIEIRA

MATRICULA: 34.867-8

DESPACHO: Concedo o benefício salário-família pelo dependente MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA SOUSA, filho nascido em 21.02.92, a partir de março de 1992, conforme certidão apresentada.

Brasília-DF., 19 de março de 1992

Giseonilson da Fé Souza
Chefe da Seção de Pessoal
DAG-SICT